

PORTARIA FATEC PRESIDENTE PRUDENTE Nº 206 / 2017.

Regulamenta os Trabalhos de Graduação dos cursos superiores da Faculdade de Tecnologia de Presidente Prudente.

A diretora da faculdade, considerando a aprovação pela congregação, em reunião no dia 27/10/2017, do regulamento para trabalho de graduação dos cursos superiores da Faculdade de Tecnologia de Presidente Prudente, baixa a seguinte

PORTARIA

REGULAMENTO PARA O TRABALHO DE GRADUAÇÃO DOS CURSOS SUPERIORES DA FATEC DE PRESIDENTE PRUDENTE.

DAS CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS

Art. 1º – O trabalho de graduação é um componente curricular obrigatório dos cursos superiores, cuja duração está definida em seis semestres, da Faculdade de Tecnologia de Presidente Prudente, conforme estabelecido no projeto pedagógico dos cursos.

Parágrafo único: A atividade de trabalho de graduação deve ser apresentada de acordo com a natureza e os fins do curso (pesquisa científica, sistema, jogo, aplicativo, plano de negócio ou artigo científico). Deve-se evitar trabalhos apenas teóricos bem como levantamentos bibliográficos ou observações acumuladas, tendo em vista que o curso superior de tecnologia tem ênfase na pesquisa aplicada.

Art. 2º – Os objetivos do trabalho de graduação são:

- I. Colocar os alunos em contato com problemas reais na área dos cursos.
- II. Possibilitar a demonstração, em trabalho apropriado, de que o aluno desenvolveu uma habilidade investigativa e criadora, conseguindo aplicar uma síntese dos conhecimentos obtidos no curso na solução de algum problema ou questão real da área.
- III. Despertar o interesse investigativo que a pesquisa propicia, como forma sistematizada, disciplinada e formal de resolução de problemas das organizações ligadas às áreas do curso, dentro da formação específica do aluno.
- IV. Estimular o espírito empreendedor por meio da execução de projetos que levem ao desenvolvimento de produtos e processos para resolução de problemas, no sentido de ampliar a integração entre organizações e faculdade.
- V. Intensificar a extensão universitária por meio da resolução de problemas existentes na sociedade.
- VI. Estimular a construção do conhecimento coletivo.
- VII. Servir de subsídios para avaliação do processo de ensino, contribuindo para a melhoria do projeto pedagógico.

Art. 3º – O trabalho de graduação deve ser desenvolvido individualmente ou em dupla.

DO VÍNCULO DE ORIENTAÇÃO

Art. 4º – A solicitação de vínculo (início, continuidade ou mudança) com orientador, acordada entre aluno e professor, que deve levar em consideração a linha de pesquisa, será protocolada na secretaria

acadêmica, semestralmente, em data estabelecida no calendário escolar, respeitando o limite máximo de 6 orientandos por orientador.

§ 1º – O aluno do quinto e sexto semestre deve protocolar na secretaria acadêmica, o documento de solicitação de vínculo de orientação de trabalho de graduação assinado pelo orientador (anexo 1). Caso o aluno tenha projeto de pesquisa, ele poderá apresentá-lo ao orientador escolhido.

§ 2º – As linhas de pesquisa e respectivos orientadores, aos quais o aluno deverá se vincular para o desenvolvimento do trabalho de graduação são os professores da Fatec de Presidente Prudente.

§ 3º – Ao final do semestre, mediante recomendação do professor orientador (anexo 3), o aluno deverá apresentar seu trabalho, em data previamente agendada, para uma banca examinadora. Para a qualificação, a banca será composta por dois membros. Para a defesa final, a banca deve ser composta pelo orientador e mais dois membros.

§ 4º - O aluno que optar pela categoria de artigo científico, pode ter ou não orientador.

DO ACOMPANHAMENTO DA ORIENTAÇÃO

Art. 5º - O acompanhamento do aluno no trabalho de graduação dar-se-á por, no mínimo, um ano, a partir do quinto semestre, sendo feito por um professor orientador.

§ 1º – Se houver necessidade, poderá existir a figura do co-orientador, para auxiliar nos trabalhos de orientação. O co-orientador poderá eventualmente não pertencer ao quadro de docentes da Fatec de Presidente Prudente, mas terá necessariamente que ter vínculo com uma Instituição de Ensino Superior ou de Pesquisa.

§ 2º – A mudança de vínculo com o orientador deverá ser solicitada pelo aluno junto à secretaria acadêmica, em formulário próprio (anexo 2), com a concordância dos professores orientadores envolvidos, e encaminhada para registro no sistema.

§ 3º – O acompanhamento dos trabalhos de graduação será feito por meio de reuniões periódicas, previamente agendadas entre professor orientador e orientandos.

§ 4º – É obrigatória a participação do aluno em pelo menos 75% das reuniões de orientação (anexo 5), sob pena de não ter o trabalho recomendado para apresentação à banca examinadora.

§ 5º – A não recomendação do trabalho de graduação pelo professor orientador, será justificada em formulário próprio (anexo 4), o qual também será entregue na secretaria acadêmica para arquivo no prontuário do aluno.

DA QUALIFICAÇÃO

Art. 6º – Durante o quinto semestre do curso o aluno desenvolverá parcialmente o trabalho de graduação.

§ 1º – Na elaboração do trabalho devem ser seguidas as normas e padrões para normalização de trabalhos acadêmicos da Fatec de Presidente Prudente.

§ 2º – O trabalho de graduação (anexo 06 - resumo ou 12 – completo) só poderá ser encaminhado para a qualificação, via secretaria acadêmica, com o aval do professor orientador. O trabalho na íntegra deve ser encaminhado para o orientador.

§ 3º – A qualificação do trabalho de graduação, na sua forma de resumo, será feita em data e horário estabelecido pela coordenação de curso em conjunto com membros da banca examinadora. A qualificação do trabalho de graduação, na sua forma completa, será feita em data e horário estabelecido pelo orientador em conjunto com membros da banca examinadora. O aluno será considerado qualificado ou não qualificado mediante avaliação pela banca.

§ 4º – Os trabalhos de graduação serão qualificados com base em critérios estabelecidos pela banca de qualificação, sendo que ao final da avaliação serão considerados qualificados ou não qualificados, conforme ata de qualificação, que poderá conter comentários que se julguem pertinentes.

§ 5º – Após apresentação do aluno e julgamento pela banca, o resultado da qualificação será comunicado por um dos membros da banca.

§ 6º – O aluno que não entregar o trabalho para qualificação só poderá participar de nova qualificação no calendário escolar do semestre seguinte.

§ 7º - Os trabalhos considerados não qualificados (reprovados pela banca examinadora) poderão ser encaminhados para nova qualificação, conforme prazo previsto no calendário escolar, a partir de solicitação do orientador (anexo 10), momento que este assume total responsabilidade sobre as condições de apresentação do respectivo trabalho. Nesse momento o trabalho deverá ser avaliado novamente por banca examinadora extraordinária, constituída conforme as mesmas exigências apresentadas no § 4º desse artigo.

§ 8º - No período de solicitação de vínculo, estabelecido em calendário acadêmico, o aluno qualificado deverá entregar uma declaração do orientador na qual o mesmo atesta que as sugestões feitas pela banca de qualificação foram devidamente incorporadas ao trabalho (anexo 9).

DA DEFESA

Art. 7º – A defesa do trabalho de graduação será realizada em período específico de acordo com o calendário escolar, cuja data e horário serão agendados pelo orientador em conjunto com o aluno e membros da banca examinadora.

§ 1º – Para participar da defesa do trabalho de graduação, o aluno deverá entregar, na secretaria acadêmica, até a data máxima prevista no calendário escolar: três vias do trabalho, encadernadas em espiral; documentação do orientador, dando o trabalho como pronto para a defesa (anexo 3).

Art. 8º – A banca de defesa do trabalho de graduação será composta pelo orientador do trabalho e mais dois membros.

§ 1º - Os trabalhos de graduação serão aprovados com base em critérios estabelecidos pela banca de defesa, sendo que ao final da avaliação serão considerados aprovados ou reprovados, conforme ata de defesa, que poderá conter comentários que se julguem pertinentes.

§ 2º – O resultado da defesa será comunicado pelo professor orientador após o término da mesma.

Art. 9º – Alunos reprovados na defesa deverão rerepresentar o trabalho no próximo processo de avaliação de acordo com o calendário escolar.

Art. 10º – Dentro do prazo também estabelecido em calendário escolar, o aluno aprovado na defesa deverá entregar na secretaria acadêmica, juntamente com o encaminhamento do professor orientador (anexo 8), que declara ter avaliado e incorporado as sugestões da banca examinadora, uma cópia encadernada em capa dura cor preta com letras douradas (dentro das normas exigidas pela faculdade).

§ 1º – Se o aluno aprovado na defesa, autorizar a faculdade a divulgar o trabalho na biblioteca e site, deverá entregar juntamente com a cópia impressa, uma cópia digital do trabalho em formato PDF (CD-ROM ou PEN-DRIVE), acompanhada da autorização (anexo 11).

§ 2º - Os alunos que não entregarem a versão final do trabalho de graduação de acordo com o estabelecido no caput deste artigo não poderão participar da cerimônia de colação de grau do curso a que se vinculam, conforme está estabelecido no artigo 1º deste regulamento.

§ 3º – A inobservância ou recusa do aluno no cumprimento do prazo estabelecido no caput deste artigo, acarretará, compulsoriamente em atraso de um semestre na conclusão do curso.

DA SOLICITAÇÃO DE ARTIGO CIENTÍFICO COMO TRABALHO DE GRADUAÇÃO

Art. 11º – Para validação do artigo científico como trabalho de graduação, o aluno deve protocolar o anexo 07 na secretaria acadêmica.

§ 1º – O deferimento ou não, da solicitação, fica a cargo do NDE do curso e registrado em ata para entrega na secretaria acadêmica. O deferimento dispensa a apresentação e a avaliação do trabalho por uma banca examinadora

§ 2º – Após deferimento pelo NDE do curso, o aluno deve entregar exemplar impresso e digital (anexo 13) na secretaria acadêmica.

§ 3º – Se autorizado pelo autor (anexo 11), a faculdade disponibilizará o artigo científico na biblioteca e site da faculdade.

§ 4º – O aluno que obter a aceitação do artigo científico como trabalho de graduação e tiver no projeto pedagógico do curso, disciplinas para acompanhamento do trabalho de graduação, pode optar pelo exame de proficiência nas disciplinas.

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO

Art. 12º – Compete ao coordenador de curso:

- I. Apoiar os professores orientadores, esclarecendo dúvidas com relação aos regulamentos e procedimentos acadêmicos;
- II. Organizar eventos, para apresentações dos trabalhos, como Semana de Tecnologia;
- III. Informar, à direção da faculdade, o número de horas aulas específicas (HAE) a cada professor para orientação de trabalhos de graduação, respeitando o limite máximo de 6 orientandos por orientador.
- IV. Organizar o colóquio, semestralmente, para qualificação dos trabalhos.
- V. Encaminhar documentação comprobatória de publicação e apresentação do artigo científico para avaliação pelo NDE do curso e secretaria acadêmica.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 13º – Compete ao professor orientador:

- I. Definir linhas de pesquisa e sugerir temas de seu interesse, condizentes com o perfil do curso e de seu domínio de conhecimento, para serem analisados e escolhidos pelos alunos;
- II. Apresentar e discutir, com os alunos, os temas propostos;
- III. Orientar o aluno na elaboração da proposta do trabalho de graduação, bem como do trabalho final, dentro dos preceitos da conduta ética;
- IV. Acompanhar o desenvolvimento do projeto, conforme disposto no artigo 5º;
- V. Avaliar o trabalho escrito e aprovar ou não o envio do mesmo para qualificação ou defesa;
- VI. Participar da banca de defesa do trabalho de graduação dos seus orientandos;
- VII. Participar de reuniões sobre os trabalhos de graduação com a coordenação de curso, quando solicitado;
- VIII. Analisar os projetos de trabalho de graduação;

IX. Conferir se os trabalhos de graduação elaborados sob sua orientação estão em conformidade com as normas e padrões para normalização de trabalhos acadêmicos da faculdade;

X. Analisar o mérito, deliberar sobre as incorporações das sugestões feitas pelas bancas de qualificação e defesa e verificar se o aluno procedeu às alterações solicitadas (anexos 8 e 9).

Parágrafo único: A recusa por parte do docente de proceder a orientação de no mínimo 6 trabalhos de graduação quando solicitado, deverá ser justificada por escrito e encaminhada ao coordenador de curso, ficando arquivada em seu prontuário na diretoria de serviços administrativos.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO

Art. 14º – Compete ao aluno:

- I. Estudar e aplicar normas e técnicas de elaboração de trabalhos, monografias e artigos científicos;
- II. Elaborar proposta de trabalho de graduação, após escolha do tema e estabelecimento formal do vínculo com o orientador;
- III. Procurar o professor orientador para estabelecimento de vínculo de orientação e discutir, com este, a proposta de trabalho de graduação;
- IV. Comparecer às reuniões agendadas pelo orientador;
- V. Apresentar o trabalho de graduação para qualificação;
- VI. Conduzir e executar o trabalho de graduação, obedecendo à este regulamento, normas e os padrões éticos de respeito a direitos autorais;
- VII. Apresentar o trabalho em eventos;
- VIII. Redigir e defender o trabalho final;
- IX. Entregar cópia (impressa e digital) corrigida do trabalho final;
- X. Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pela coordenação de curso, calendário escolar e pelo professor orientador.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelos NDEs de cada curso.

Art. 16º – Este regulamento passa a vigorar a partir da data de aprovação pela Congregação, revogando os anteriormente publicados.



Profa. Dra. Renilda Terezinha Monteiro
Diretora de faculdade